



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
ESTADO DE SERGIPE

---

Lei nº 489

De 16 de maio de 2005

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.200,00 ( Um mil e duzentos reais) para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe..

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar, mensalmente, o correspondente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) da importância líquida mensalmente creditada ao Município à conta do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, para fazer face às despesas de instalação e manutenção da Associação Civil Consórcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial até o montante de 1.200,00 (um



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
ESTADO DE SERGIPE

---

mil e duzentos reais) para fazer face às despesas decorrentes da presente lei.


Parágrafo único. Os recursos para a abertura do crédito especial de que trata este artigo serão destinados à dotação orçamentária classificada como 3.3.50.41.

Art. 3º. Os recursos necessários à execução desta Lei serão indicados e discriminados em decreto do Poder Executivo, observado o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu/Se, em  
16 de Maio de 2005.

  
JOSÉ CARDOSO MATOS  
*Prefeito Municipal*

---